



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0001020240910000144



Unidade responsável
Fundo Municipal de Saude
Prefeitura Municipal de Ipaporanga



Data
22/04/2025



Responsável
Antonio Gustavo Gomes De Sousa

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal de Ipaporanga enfrenta um crescente desafio relacionado à insuficiência de equipamentos e mobiliários adequados para atender às demandas das diversas secretarias do município. A estrutura atual apresenta incompatibilidade com os requisitos técnicos atualizados, comprometendo a capacidade de fornecer serviços públicos de qualidade. Este problema é fundamentado pelo processo administrativo consolidado que aponta a necessidade de modernização e padronização dos materiais permanentes, como armários, arquivos, birôs, cadeiras, estantes e mesas, para assegurar eficiência e segurança no atendimento à população.

Os impactos institucionais e operacionais, caso a demanda não seja atendida, incluem a potencial interrupção de serviços essenciais e a dificuldade em alcançar as metas institucionais previstas, resultando na insatisfação da população e no comprometimento da eficiência da gestão pública. A ausência de adequação dos mobiliários existentes pode inviabilizar o pleno funcionamento de atividades administrativas, acarretando desorganização e comprometendo o bom desempenho das secretarias municipais. Tais consequências destacam a contratação como medida de interesse público, essencial para a manutenção e aprimoramento dos serviços oferecidos.

Os resultados pretendidos com a contratação envolvem a continuidade dos serviços prestados pela administração, a modernização dos equipamentos, a adequação legal das instalações e a melhoria do desempenho operacional. Esses objetivos estratégicos estão alinhados com a política de gestão eficiente e transparente da Administração Pública Municipal, conforme estipulado nos princípios da Lei n° 14.133/2021, artigos 5°,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 232-343-3764
PÁGINA: 1 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47





11 e 18, §2º. A contratação, ao proporcionar materiais adequados às secretarias, garantirá melhorias significativas na produtividade e na satisfação dos servidores e dos cidadãos.

Em suma, a contratação é imprescindível para resolver os problemas identificados de insuficiência e inadequação de materiais permanentes, buscando aprimorar a infraestrutura dos serviços públicos municipais de modo a atender eficazmente à demanda crescente. Através desta aquisição estratégica, a Prefeitura de Ipaporanga estará assegurando o alinhamento de suas operações com os objetivos institucionais, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	Tayglecia Landim Rodrigues

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Ipaporanga abrange o registro de preços para a aquisição eventual e parcelada de material permanente, como armários, arquivos, birôs, cadeiras, estantes, mesas, e outros itens essenciais para atender as demandas operacionais das diversas secretarias. Essa necessidade emerge da necessidade de adequar a infraestrutura física e administrativa aos padrões operacionais atuais, sustentando o eficiente funcionamento dos serviços públicos no município. Tal aquisição é imperativa para evitar a insuficiência de insumos, garantir a continuidade das atividades administrativas e promover a uniformização de espaços de trabalho, alinhando-se aos objetivos estratégicos de otimização de recursos e melhoria dos serviços prestados à população.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho requeridos para os materiais permanentes foram estabelecidos em conformidade com as normas técnicas, como as definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assegurando a durabilidade, compatibilidade e eficiência dos produtos adquiridos. A especificação técnica detalhada, abrangendo medidas, capacidades e materiais, busca garantir a longevidade e a funcionalidade dos bens em diferentes ambientes administrativos, ajustando-se às necessidades específicas das secretarias. Embora a utilização de catálogo eletrônico de padronização possa otimizar o processo, no presente caso, não há itens compatíveis no catálogo existente que atendam adequadamente às especificidades técnicas requisitadas, justificando a elaboração de especificações próprias.

A vedação à indicação de marcas ou modelos específicos será mantida como regra geral, para reforçar o princípio da competitividade e isonomia, assegurando a participação de um maior número de fornecedores e, portanto, a obtenção de





propostas econômicas e inovadoras que atendam aos requisitos técnicos e funcionais exigidos. Qualquer exceção a essa vedação somente será considerada mediante justificativa técnica robusta, focada em características essenciais dos materiais que assegurem a uniformidade exigida para compatibilidade entre setores.

Do ponto de vista operacional, a entrega dos materiais deverá ser eficiente, aderindo às especificações técnicas e garantindo o suporte técnico necessário. O aspecto de sustentabilidade é salientado mediante incorporação de critérios como a utilização de materiais recicláveis e a adoção de práticas de menor geração de resíduos durante a fabricação e entrega dos produtos, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A inclusão desses requisitos de sustentabilidade visa reduzir impactos ambientais negativos e incentivar práticas responsáveis por parte dos fornecedores.

Os requisitos estabelecidos serão a base técnica do levantamento de mercado, orientando a avaliação das propostas com foco na capacidade dos fornecedores de cumprir com os padrões mínimos necessários e condições de operação. Apesar de a não identificação de um Plano de Contratação Anual neste processo administrativo, os requisitos propostos fundamentam-se no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e na necessidade estratégica da Administração, estando estritamente em alinhamento com a Lei nº 14.133/2021, em especial os artigos 5º, 18 e, se aplicável, 20, proporcionando um sólido embasamento para a escolha de soluções vantajosas, eficazes e sustentáveis.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é fundamental no planejamento da contratação para aquisição de material permanente, conforme o inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Ele visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhando-se aos princípios de legalidade, economicidade e interesse público, como estipulado nos arts. 5º e 11. A análise deve considerar o dinamismo inerente ao mercado de mobiliários e materiais permanentes, garantindo que as especificidades de cada categoria de item sejam abordadas adequadamente.

A investigação começa com a determinação da natureza do objeto, que nesse caso, é a aquisição de bens duráveis, dado que consiste em material permanente, como móveis. Para fundamentar a seleção do método mais apropriado de aquisição, uma pesquisa de mercado foi conduzida.

Os dados desta pesquisa incluem consultas a três fornecedores distintos, nos quais se obteve uma variedade de faixas de preços e prazos de entrega. Foram identificadas variações significativas de preço, compatíveis com as especificações técnicas previstas, permitindo elaboração de um orçamento criterioso. Além disso, iniciativas similares em outros órgãos públicos, tipicamente sob modelos de registro de preços, mostraram práticas usualmente benéficas em termos de custo e eficiência processual.

Consultas aos painéis de preços públicos, como Comprasnet, indicaram evoluções nos





modelos de aquisição, com ênfase em apropriação de inovações tecnológicas e soluções sustentáveis, como mobiliário com certificação ambiental.

Analisadas as alternativas, considerou-se a compra de novos itens como a abordagem mais vantajosa, destacando-se pela durabilidade e menor necessidade de manutenção imediata, superando alternativas como locação ou compra de itens usados. Os benefícios operacionais incluem suporte técnico garantido, maior disponibilidade de peças de reposição e facilidade de padronização.

Com base nos dados obtidos, recomenda-se a abordagem de compra direta, sob o modelo de Sistema de Registro de Preços (SRP), como a opção mais eficiente e econômica, incorporando inovações tecnológicas e sustentáveis, assegurando alinhamento aos resultados pretendidos de economicidade, transparência e competitividade exigidos pelos arts. 5º e 11.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa o registro de preços para a aquisição eventual e parcelada de material permanente, tais como armários, arquivos, birôs, cadeiras, estantes e mesas, entre outros. Esses materiais serão destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Ipaporanga, conforme identificado na "Descrição da Necessidade da Contratação". Alinhada aos requisitos descritos na "Descrição dos Requisitos da Contratação", a solução abrange toda a cadeia de fornecimento, desde a aquisição criteriosa dos bens até a entrega nos destinos estabelecidos pelas secretarias municipais.

O desenvolvimento da solução está pautado em uma análise robusta do mercado, identificando os fornecedores adequados que possam atender a demanda tanto em qualidade quanto em quantidade. Esta compra integrada pela Administração busca garantir economicidade e eficiência nos gastos públicos, possibilitando economia de escala através do sistema de registro de preços. A estratégia de aquisição compartilhada é fundamentada no levantamento de mercado, que confirmou a disponibilidade e adequação dos produtos ao segmento, garantindo a viabilidade da solução e a compatibilidade com os padrões técnicos requeridos.

A solução explícita incluiu não apenas a especificação dos materiais permanentes, respeitando critérios de qualidade segundo normas técnicas reconhecidas, mas também um planejamento minucioso sobre a quantidade e periodicidade das compras, de acordo com as demandas específicas de cada secretaria. Almeja-se, dessa forma, contemplar um equilíbrio entre oferta e necessidade, assegurando que o fornecimento contínuo e a flexibilidade na aquisição sejam garantidos. A descrição técnica e funcional dos produtos foi desenvolvida para evitar direcionamento a marcas específicas, ampliando a competitividade da licitação.

Conclui-se que essa solução atende plenamente às necessidades identificadas, conforme descritas no ETP, e está em total conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, interesse público, planejamento e sustentabilidade





previstos na Lei nº 14.133/2021. Através da combinação das melhores práticas de gestão e análise de mercado, representa a alternativa mais viável e vantajosa, tecnicamente e operacionalmente, para a Administração Pública Municipal.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
14	Escada hospitalar	10,000	Unidade
15	Escada fibra vidro	2,000	Unidade
16	Cama comum	2,000	Unidade
17	Aparelho telefônico celular	18,000	Unidade
18	Projetor multimídia	6,000	Unidade
19	Tela projeção	9,000	Unidade
20	Microfone	1,000	Unidade
21	Mesa áudio	1,000	Unidade
22	Microcomputador	30,000	Unidade
23	Monitor computador	30,000	Unidade
24	Notebook	13,000	Unidade
25	Impressora multifuncional	30,000	Unidade
26	Módulo isolador estabilizado	36,000	Unidade
27	Transformador corrente	30,000	Unidade
28	Fogão industrial	5,000	Unidade
29	Liquidificador Industrial	6,000	Unidade
30	Ar condicionado central	27,000	Unidade
31	Fogão gás	19,000	Unidade
32	Fogao eletrico tipo domestico	7,000	Unidade
33	Freezer	4,000	Unidade
34	Máquina Lavar Roupa	4,000	Unidade
35	Liquidificador	19,000	Unidade
36	Forno microondas	5,000	Unidade
37	Refrigerador doméstico	11,000	Unidade
38	Televisor	16,000	Unidade
39	Ventilador	42,000	Unidade
40	Cadeira empilhável	900,000	Unidade
41	Mesa Plástica	323,000	Unidade
42	Cadeira escritório	58,000	Unidade
43	Cadeira escritório	87,000	Unidade
44	Cadeira escritório	151,000	Unidade
45	Cadeira Sobre Longarina	41,000	Unidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 232-343-3764
PÁGINA: 5 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
46	Armário estante	52,000	Unidade
47	Armário aço	2,000	Unidade
48	Arquivo Escritório	26,000	Unidade
49	Mesa secretaria	83,000	Unidade
50	Conjunto mesas escritório	13,000	Unidade
51	Bomba Especial Jato De Ar	2,000	Unidade
52	Biombo	16,000	Unidade
53	Mesa Auxiliar Hospitalar	14,000	Unidade
54	Suporte Para Soro	25,000	Unidade
55	Balança Eletrônica	12,000	Unidade
56	Escada	3,000	Unidade
57	Palete	20,000	Unidade
58	Cadeira de rodas	4,000	Unidade
59	Quadro branco	26,000	Unidade
60	Caixa Som	3,000	Conjunto
61	HD externo	11,000	Unidade
62	Monitor computador	49,000	Unidade
63	Notebook	13,000	Unidade
64	Bebedouro água	2,000	Unidade
65	Bebedouro Água Garrafão	31,000	Unidade
66	Refrigerador Doméstico	8,000	Unidade
68	Estante Metálica	60,000	Unidade
69	Aparelho Telefônico Celular	4,000	Unidade
70	Impressora Multifuncional	19,000	Unidade
71	Exaustor	2,000	Unidade
72	Ar condicionado central	44,000	Unidade
73	Armário Copa/Cozinha	3,000	Unidade
74	Mesa Reunião Redonda	6,000	Unidade
75	Mesa Plástica	110,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
14	Escada hospitalar	10,000	Unidade	451,34	4.513,40
15	Escada fibra vidro	2,000	Unidade	2.465,56	4.931,12
16	Cama comum	2,000	Unidade	1.183,33	2.366,66
17	Aparelho telefônico celular	18,000	Unidade	5.566,02	100.188,36
18	Projetor multimídia	6,000	Unidade	3.783,33	22.699,98

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 232-343-3764
PÁGINA: 6 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
19	Tela projeção	9,000	Unidade	1.283,33	11.549,97
20	Microfone	1,000	Unidade	1.596,67	1.596,67
21	Mesa áudio	1,000	Unidade	28.000,00	28.000,00
22	Microcomputador	30,000	Unidade	6.166,67	185.000,10
23	Monitor computador	30,000	Unidade	853,26	25.597,80
24	Notebook	13,000	Unidade	7.500,00	97.500,00
25	Impressora multifuncional	30,000	Unidade	2.033,33	60.999,90
26	Módulo isolador estabilizado	36,000	Unidade	1.290,00	46.440,00
27	Transformador corrente	30,000	Unidade	366,67	11.000,10
28	Fogão industrial	5,000	Unidade	2.322,58	11.612,90
29	Liquidificador Industrial	6,000	Unidade	1.387,69	8.326,14
30	Ar condicionado central	27,000	Unidade	5.354,45	144.570,15
31	Fogão gás	19,000	Unidade	1.533,33	29.133,27
32	Fogao eletrico tipo domestico	7,000	Unidade	2.166,67	15.166,69
33	Freezer	4,000	Unidade	5.919,09	23.676,36
34	Máquina Lavar Roupa	4,000	Unidade	4.141,63	16.566,52
35	Liquidificador	19,000	Unidade	219,73	4.174,87
36	Forno microondas	5,000	Unidade	1.196,67	5.983,35
37	Refrigerador doméstico	11,000	Unidade	3.761,02	41.371,22
38	Televisor	16,000	Unidade	1.800,00	28.800,00
39	Ventilador	42,000	Unidade	400,00	16.800,00
40	Cadeira empilhável	900,000	Unidade	50,33	45.297,00
41	Mesa Plástica	323,000	Unidade	82,67	26.702,41
42	Cadeira escritório	58,000	Unidade	429,97	24.938,26
43	Cadeira escritório	87,000	Unidade	209,79	18.251,73
44	Cadeira escritório	151,000	Unidade	220,16	33.244,16
45	Cadeira Sobre Longarina	41,000	Unidade	570,67	23.397,47
46	Armário estante	52,000	Unidade	1.638,64	85.209,28
47	Armário aço	2,000	Unidade	2.875,00	5.750,00
48	Arquivo Escritório	26,000	Unidade	1.514,87	39.386,62
49	Mesa secretaria	83,000	Unidade	480,18	39.854,94
50	Conjunto mesas escritório	13,000	Unidade	800,09	10.401,17
51	Bomba Especial Jato De Ar	2,000	Unidade	283,93	567,86
52	Biombo	16,000	Unidade	771,05	12.336,80
53	Mesa Auxiliar Hospitalar	14,000	Unidade	1.995,20	27.932,80
54	Suporte Para Soro	25,000	Unidade	290,72	7.268,00
55	Balança Eletrônica	12,000	Unidade	120,45	1.445,40
56	Escada	3,000	Unidade	436,33	1.308,99

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 232-343-3764
PÁGINA: 7 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
57	Palete	20,000	Unidade	672,00	13.440,00
58	Cadeira de rodas	4,000	Unidade	2.201,01	8.804,04
59	Quadro branco	26,000	Unidade	593,33	15.426,58
60	Caixa Som	3,000	Conjunto	4.650,00	13.950,00
61	HD externo	11,000	Unidade	716,67	7.883,37
62	Monitor computador	49,000	Unidade	701,58	34.377,42
63	Notebook	13,000	Unidade	6.000,00	78.000,00
64	Bebedouro água	2,000	Unidade	3.900,00	7.800,00
65	Bebedouro Água Garrafão	31,000	Unidade	1.096,67	33.996,77
66	Refrigerador Doméstico	8,000	Unidade	4.706,67	37.653,36
68	Estante Metálica	60,000	Unidade	460,67	27.640,20
69	Aparelho Telefônico Celular	4,000	Unidade	9.236,95	36.947,80
70	Impressora Multifuncional	19,000	Unidade	4.200,00	79.800,00
71	Exaustor	2,000	Unidade	683,33	1.366,66
72	Ar condicionado central	44,000	Unidade	2.604,13	114.581,72
73	Armário Copa/Cozinha	3,000	Unidade	498,83	1.496,49
74	Mesa Reunião Redonda	6,000	Unidade	441,37	2.648,22
75	Mesa Plástica	110,000	Unidade	233,33	25.666,30

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.893.337,35 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto licitado, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo ampliar a competitividade, uma premissa também destacada no art. 11, que orienta a seleção da proposta mais vantajosa. Esta análise é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 18, §2º. Para a contratação em questão, que envolve a aquisição de materiais permanentes, a divisão por itens ou lotes se apresenta como viável e vantajosa, dado que permite uma melhor adaptação às necessidades específicas das secretarias municipais, bem como a conformidade com os critérios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º.

A possibilidade de parcelamento do objeto é analisada considerando a existência de diferentes fornecedores especializados para as partes distintas dos itens listados, como armários, arquivos, birôs, cadeiras, estantes e mesas, conforme indicado no processo administrativo. Dividir a aquisição por itens ou lotes facilita o aproveitamento do mercado local, aumenta a concorrência e promove ganhos logísticos, conforme levantamento de mercado realizado. Além disso, o mercado oferece condições





adequadas para que tal estratégia seja adotada, melhorando a eficiência da contratação.

Em contrapartida, a execução integral também pode ser considerada vantajosa conforme o art. 40, §3º da Lei, pois possibilita economia de escala significativa e uma gestão contratual mais eficiente, focando em uma cadeia de suprimentos consolidada. Ao preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado, diminui-se o risco associado à fragmentação dos contratos de fornecimento, respeitando a padronização exigida no planejamento de compras. Desta forma, a execução integral deve ser priorizada quando a análise comparativa indicar vantagens claras em termos de economia e funcionalidade.

Os impactos na gestão e fiscalização são igualmente relevantes para dita decisão. Enquanto a execução consolidada simplifica a gestão, proporcionando maior segurança em relação à responsabilidade técnica, o parcelamento pode complicar a fiscalização e acompanhamento das entregas, intensificando a carga administrativa do órgão responsável. A capacidade institucional é um fator determinante aqui, e deve-se assegurar que qualquer estrutura proposta mantenha à eficiência administrativa em seu núcleo.

Em conclusão, considerando todos os aspectos técnicos, econômicos e de gestão, a recomendação técnica favorece a execução integral da contratação, alinhando-se aos resultados pretendidos delineados na "Seção 10 - Resultados Pretendidos". Este enfoque garante maior economicidade e competitividade, conforme princípios dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, respeitando integralmente os critérios dispostos no art. 40 e o planejamento estratégico da Administração.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação com o Planejamento Anual das Contratações (PCA), conforme o artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, é um fator determinante para antecipar demandas e otimizar o orçamento da administração pública, assegurando coerência, eficiência e economicidade, em consonância com os artigos 5º e 11 da mesma lei. No caso em questão, a contratação de materiais permanentes para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga não foi identificada no PCA vigente. Tal ausência deve-se a demandas imprevistas que surgiram como resultado de necessidades emergenciais das diversas secretarias municipais.

Para mitigar a ausência no PCA, serão adotadas ações corretivas, como a inclusão da contratação na próxima revisão do PCA e a implementação de uma gestão de riscos eficaz, fundamentada no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Estas medidas assegurarão que a contratação não somente esteja alinhada ao planejamento futuro, mas também contribua para resultados vantajosos e para o aumento da competitividade no âmbito da administração pública, conforme previsto no artigo 11. A abordagem transparente no planejamento, aliada às medidas corretivas propostas, garantirá o atendimento adequado às necessidades identificadas na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e a plena adequação aos 'Resultados Pretendidos'.





10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para registro de preços visando à aquisição de material permanente, como armários, arquivos, birôs, cadeiras, estantes, mesas e outros itens, destinados às diversas secretarias do município de Ipaporanga, busca assegurar uma série de resultados positivos. Principalmente, objetiva-se a garantia de economicidade, conforme preceitua o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, otimizando os recursos humanos, materiais e financeiros da administração pública municipal. A partir da pesquisa de mercado e da descrição da necessidade da contratação, foi identificado que a antecipação na fixação de preços para aquisições futuras traz vantagens significativas, principalmente pela maior previsibilidade de gastos e pela possibilidade de aquisições conforme a demanda, sem a necessidade de processos licitatórios individuais, conforme art. 18, §1º, inciso IX.

Com base nos princípios de planejamento e eficiência, a expectativa é que essa contratação resulte em uma clara redução dos custos operacionais e potencial aumento na eficiência das operações administrativas das secretarias municipais envolvidas. A aquisição padronizada de materiais permanentes permitirá um melhor aproveitamento, minimizando riscos de retrabalho ou incompatibilidades entre diferentes setores, conforme estrutura dos arts. 6º, incisos XX e XXIII, e II da mesma lei. A possibilidade de aumento da competitividade e a obtenção de melhores preços estão garantidas pela concorrência prévia, conforme destacado no âmbito da pesquisa de mercado, assegurando que as melhores condições financeiras sejam obtidas pela administração pública.

No que tange aos recursos humanos, a racionalização de tarefas é um resultado altamente esperado, uma vez que os processos de aquisição se tornarão mais ágeis e eficientes. Além disso, há a expectativa de uma capacitação direta dos servidores municipais quanto à gestão de estoque e ao uso racional dos recursos adquiridos. Para os recursos materiais, a aquisição baseada em demanda real e planejamento estratégico minimizará desperdícios e subutilizações, permitindo uma gestão mais eficaz dos bens permanentes. Em termos financeiros, o registro de preços permitirá ao município beneficiar-se de economias de escala, possíveis tanto pela aquisição em maior volume quanto pela concorrência otimizada.

Quando se tratar da gestão dos resultados, instrumentos de medição como o IMR serão incorporados para garantir o acompanhamento preciso dos benefícios oriundos da contratação. Indicadores de desempenho, como porcentagem de economia alcançada e redução de horas de trabalho necessárias, serão desenvolvidos para demonstrar os ganhos estimados e formar uma base sólida para relatórios futuros. Esses resultados pretendidos são fundamentais para justificar o uso dos recursos públicos, promovendo uma gestão pública mais eficiente e direcionando-a ao alcance dos objetivos institucionais, alinhando-se aos parâmetros do art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de a demanda ter natureza exploratória, justificativas técnicas coerentes e embasadas serão apresentadas para compensar eventuais imprecisões nas estimativas.





11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, são essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos delineados nos 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Com base na 'Descrição da Necessidade da Contratação', essas medidas integrarão o planejamento, articulando-se com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais, necessários para o ambiente onde o objeto será executado, incluindo a instalação de infraestrutura e adequação do espaço físico, serão descritos, com justificativas que reforcem sua relevância para viabilizar os benefícios almejados. Um cronograma detalhado será elaborado, especificando ações, responsáveis e prazos, anexado ao ETP, conforme ABNT NBR 14724:2011, salientando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, incluindo riscos operacionais ou falhas na instalação de equipamentos.

A capacitação dos agentes públicos para a gestão e fiscalização do contrato, conforme o art. 116, será abordada, apresentando justificativas técnicas sobre como o treinamento, incluindo o uso de ferramentas modernas e boas práticas, assegurará os resultados previstos conforme art. 11. A capacitação será segmentada por perfis, como gestor, fiscais e técnicos, de acordo com a complexidade da execução, com a metodologia descrita e, quando aplicável, utilizando listas ou cronogramas em conformidade com a ABNT NBR 14724:2011. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, conectando-se à unidade de gestão de riscos ou controle interno para evitar comprometer prazos, a qualidade ou a conformidade legal, garantindo os benefícios projetados.

As ações preparatórias são indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, em alinhamento com o art. 5º. Essas medidas serão ajustadas a 'Resultados Pretendidos', e, na ausência de providências específicas, a dispensa será fundamentada tecnicamente, com a justificativa de que o objeto é simples o suficiente para não requerer ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise do Sistema de Registro de Preços (SRP) em comparação com a contratação tradicional para a aquisição de materiais permanentes, como armários, arquivos, biros, cadeiras, estantes, mesas e outros, surge da necessidade de atender a variadas demandas das secretarias do município de Ipaporanga. Considerando a análise relativa à descrição da necessidade de contratação e a solução global abordada, o SRP configura-se como uma alternativa viável e **adequada** a médio e longo prazo. Este sistema facilita a aquisição de materiais cuja demanda é contínua e repetitiva,





proporcionada por sua natureza de compras programadas e a capacidade de aquisição parcelada com melhores condições de preços e eficiência operacional. Os princípios de legalidade, eficiência e economicidade (art. 5º) corroboram essa escolha, ao permitir organizar as compras públicas de forma mais centralizada e racionalizada, atendendo aos critérios legais.

O SRP assegura vantagens econômicas e operacionais em relação aos métodos tradicionais, como pregões ou dispensas específicas, pois concentra e otimiza a gestão de compras, permitindo à administração municipal usufruir de preços previamente negociados, economias de escala e redução de esforços administrativos. Esta abordagem é particularmente vantajosa para itens cujas necessidades específicas são difíceis de prever ou que são comumente utilizados em diferentes departamentos. Observa-se que a possibilidade de trabalhar com preços padronizados, insere consistência e previsibilidade na gestão dos orçamentos das secretarias, reduzindo excessos e prejuízos financeiros.

Embora a contratação tradicional possa trazer segurança jurídica nas situações pontuais de demandas fixas e bem definidas, a flexibilidade e adaptabilidade do SRP oferecem uma resposta mais alinhada ao contexto operacional atual do município. Em adição, ainda que não exista um Plano de Contratação Anual vigente, o SRP aponta-se como uma solução **adequada** para a gestão futura de demandas, promovendo uma base operacional estruturada para atender necessidades municipais rotativas e fracionadas. Deste modo, conclui-se que o SRP proporcionará agilidade, competição justa e otimização de recursos, atendendo ao interesse público e alinhando-se aos resultados institucionais pretendidos sob o arcabouço da Lei nº 14.133/2021 (arts. 11, 18, 82 e 86).

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para o registro de preços para aquisição eventual e parcelada de material permanente destina-se a atender diversas secretarias do Município de Ipaporanga, como armários, arquivos, birôs, cadeiras, estantes, e mesas, deve ser avaliada sob a ótica dos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos estabelecidos pelos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. A necessidade da contratação requer materiais permanentes cujas especificações não indicam uma alta complexidade técnica que exija um somatório de capacidades ou especialidades múltiplas, características típicas que justificariam a formação de consórcios. O fornecimento de mobiliário para múltiplas secretarias, embora possa envolver volumetrias consideráveis, é de natureza relativamente simples e indivisível, o que sugere que a participação consorciada pode ser considerada **incompatível**.

Do ponto de vista do levantamento de mercado e da demonstração da vantajosidade, a participação de consórcios traria um aumento considerável na complexidade da gestão e fiscalização dos contratos, sobretudo pela necessidade de coordenação entre





múltiplos integrantes, escolha de empresa líder e compromisso de responsabilidade solidária, mecanismos que, enquanto fortalecem a capacidade financeira dos participantes em outros contextos, neste caso específico poderiam impactar negativamente a eficiência da execução. A simplicidade de um fornecedor único, alinhada à economicidade, destaca-se como opção mais vantajosa, permitindo uma execução mais célere e direta, conforme os princípios da eficiência e economia previstos no art. 5º.

Considerando ainda os requisitos legais do art. 15, a vedação à participação em consórcio emerge como uma solução mais **adequada**, uma vez que não há evidências que a participação consorciada possa proporcionar benefícios significativos em termos de capacidade técnica ou operacional que superem os desafios administrativos identificados. Ademais, vedar consórcios nessas condições alinha-se à segurança jurídica e à isonomia entre os licitantes, evitando que a administração comprometa a execução eficiente, como preconizam os arts. 5º e 11. Assim, sustentando-se nas análises do ETP, a decisão de vedar consórcios na presente contratação garante a consecução dos resultados pretendidos, conforme o interesse público vigente e o planejamento da administração.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os potenciais impactos ambientais decorrentes da aquisição de materiais permanentes para as secretarias do município de Ipaporanga são analisados em relação ao seu ciclo de vida, com foco na geração de resíduos e consumo de energia, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. A administração deve se antecipar nas práticas sustentáveis, conforme o art. 5º, promovendo a redução de impactos como a emissão de gases e o uso intensivo de recursos. A pesquisa de mercado indica a viabilidade de soluções sustentáveis que integram a análise do ciclo de vida dos bens adquiridos, conforme os princípios de planejamento sustentável do art. 12. Requisitos específicos, como o uso de produtos com selo Procel A para eficiência energética, devem ser observados. A logística reversa se apresenta como medida prática para o descarte responsável de mobiliários obsoletos, promovendo a reciclagem dos materiais, o que atende à dimensão ambiental e social do processo de compra. Tais medidas não só asseguram a sustentabilidade econômica e ambiental como também cumprem com o objetivo de propor a oferta mais vantajosa, conforme estipulado no art. 11 da Lei, e a inclusão de práticas sustentáveis no termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII, é fundamental. As medidas propostas são concluídas como **essenciais** para otimizar recursos e minimizar os impactos ambientais, alinhando-se com os resultados pretendidos e fortalecendo a sustentabilidade e eficiência administrativa, conforme destacado pelo art. 5º.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO





A contratação para o registro de preços visando à aquisição eventual e parcelada de material permanente, incluindo armários, arquivos, birôs, cadeiras, estantes, mesas, entre outros, para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Ipaporanga, é declarada como viável e vantajosa. A análise técnica, econômica e operacional realizada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) aponta uma solução alinhada aos princípios de eficiência e interesse público, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Este posicionamento também está em conformidade com o normativo expresso no art. 18, §1º, inciso XIII, que torna obrigatório este tipo de análise como parte essencial do planejamento, fundamentando o Termo de Referência, conforme o art. 6º, inciso XXIII.

A pesquisa de mercado robustecida e fundamentada demonstrou coerência nas estimativas de custo e oferta existentes, evidenciando uma solução solidamente alicerçada em condições de mercado efetivas e competitivas. A adequação das quantidades estimadas para aquisição, em conformidade com as reais necessidades operacionais levantadas, reforça o potencial de economicidade e eficiência para o Município, justificando o procedimento por registro de preços e permitindo uma flexibilidade orçamentária que se ajusta ao fluxo contínuo das demandas setoriais. Ademais, o ganho em planejamento, padronização e agilização dos processos de aquisição cumpre um papel indispensável na gestão pública, alinhando-se perfeitamente às diretrizes do art. 40 da mesma Lei.

Considerando a legalidade irrestrita e a execução de práticas de mitigação de riscos apropriadas, a contratação apresenta-se como altamente vantajosa para o escopo definido, proporcionando melhor aspecto custo-benefício. O processo licitatório, guiado pelos princípios do art. 11, assegura transparência e justa competição, essencial para evitar conscientemente o sobrepreço e práticas antieconômicas. Assim, recomenda-se a continuidade e efetivação da contratação como delineada, com a integração desta decisão ao processo de contratação, servindo de base e orientação para as autoridades competentes. Em caso de futuros ajustes necessários identificados durante a implementação, ações corretivas podem ser executadas para mitigar riscos operacionais ou mercadológicos não previstos inicialmente.

A contratação aqui discutida realça o compromisso do Município de Ipaporanga com o desenvolvimento sustentável e a utilização eficiente dos recursos públicos, refletindo a adequação do processo à estratégia administrativa global. A gestão dessas aquisições, assim, configura uma prática otimizada e estratégica, confirmando a adequação integral desta contratação às necessidades públicas, alinhada ao planejamento estratégico municipal e aos normativos legais vigentes.

Ipaporanga / CE, 22 de abril de 2025

assinado eletronicamente

Antonio Gustavo Gomes de Sousa
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 332-343-3764
PÁGINA: 14 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47





Ipaporanga

PREFEITURA



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 232-343-3764
PÁGINA: 15 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47



SOMOS



MUNICÍPIO
VERDE

Endereço: Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro - Ipaporanga CEP:
62.215-000 Telefone: (88) 99726-3713 E-mail:
gabinete@ipaporanga.ce.gov.br CNPJ: 10.462.364/0001-47